



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
NÚCLEO DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

**CONTRATO Nº 13/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA ÊXITO DISTRIBUIDORA  
E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador Regional da República, Diretor-Geral da ESMPU, **JOÃO AKIRA OMOTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.821.844-1 SSP/PR, e do CPF nº 545.523.389-00, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 09/2018, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2018, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pelo Procurador do Trabalho, Diretor-Geral Adjunto da ESMPU, **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0800914074 SSP/BA, e do CPF nº 955.009.795-15, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 09/2018, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.065.700/0001-76, estabelecida na Rua Conselheiro Ramalho, 713/715, Bela Vista, CEP. 01.325-001, São Paulo/SP, neste ato representada pela Senhora **ISABEL CRISTINA FRANCO**, CI nº 42.051.897-6, CPF nº 297.457.988-43, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo ESMPU nº 0.01.000.1.003663/2018-82, referente ao Pregão Eletrônico PGR nº 57/2017, Ata de Registro de Preços PGR nº 38/2017, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 7.892, de 23/1/2013, alterado pelo Decreto 8.250, de 23/5/2014 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços referente ao fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, cd-roms e outros, destinados a compor o acervo bibliográfico da Escola Superior do Ministério Público da União.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

1. A Biblioteca da **CONTRATANTE** poderá solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e/ou tabelas de preços oferecidos por livraria especializada.

2. O material bibliográfico nacional deverá ser comercializado por Distribuidora, Livraria Especializada e/ou Editora no Brasil, e deverá constar em seu respectivo catálogo o preço em moeda brasileira.

3. A previsão de solicitação, inclui as seguintes áreas de conhecimento:

### ÁREAS DE CONHECIMENTO

NÚCLEO BÁSICO
A) DIREITO
FILOSOFIA DO DIREITO
TEORIA GERAL DO DIREITO
INTRODUÇÃO AO DIREITO
DIREITO PÚBLICO
Direito Administrativo
Direito Financeiro
Orçamento Público
Direito Tributário
Direito Aéreo. Direito Espacial
Direito Constitucional
Direito do Trabalho
Processo Trabalhista
Direito Econômico
Direito Eleitoral
Direito Internacional Público
Direito Processual
Direito Processual Civil
Direito Processual Penal
Direito Penal
Direito Penal
Direito Previdenciário
DIREITO PRIVADO
Direito Civil
Direito de Família
Direito das Coisas
Direito Agrário
Direito das Obrigações
Direito das Sucessões
Direito Comercial
Direito Internacional Privado
Direito Marítimo
DIREITO CANÔNICO E ECLESIASTICO
DIREITO ROMANO
DIREITO COMPARADO

B) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
C) CIÊNCIA POLÍTICA
NÚCLEO COMPLEMENTAR
A) ECONOMIA
Agricultura
Agropecuária
Comércio Exterior
Comércio Interno
Desenvolvimento Econômico
Desenvolvimento Regional
Finanças Públicas
Integração Econômica
Mercosul
Orçamento Público
Planejamento Econômico
Planejamento Regional
Política Econômica
Reforma Agrária
Sistema Financeiro
B) POLÍTICAS SOCIAIS
Assistência Social
Meio Ambiente/Ecologia
Políticas de Saúde
Seguridade Social
Trabalho
Comunidade indígenas
Patrimônio público, cultural e social
Consumidor
C) COMUNICAÇÃO
Informática
Cinema
Imprensa e Jornalismo
Internet
Rádiodifusão
Televisão
D) EDUCAÇÃO
Cultura
Desportos
Diretrizes e bases da Educação nacional

Diversão e Espetáculos Públicos
Ensino Superior
Política Científica e Tecnológica
Política Educacional
<b>E) RELAÇÕES EXTERIORES</b>
Atos Internacionais
Organizações Internacionais
Política Externa
Tratados Internacionais
<b>F) DEFESA NACIONAL</b>
Espaço Aéreo
Fronteiras e Limites
Organização Militar
<b>G) INFRA-ESTRUTURA</b>
Minas e Energia
Obras Públicas
Saneamento Básico
Recursos Hídricos
Telecomunicações
Transportes
Urbanismo
<b>H) LÍNGUAS E LITERATURA</b>
<b>I) OUTRAS ÁREAS</b>
ARTE
BIBLIOTECONOMIA
MEDICINA
ODONTOLOGIA
RECURSOS HUMANOS
ADMINISTRAÇÃO
CONTABILIDADE
<b>J) OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA</b>
Dicionários, Vocabulários, Repertórios
Manuais de assuntos específicos
Anuários Estatísticos
Enciclopédias

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

5	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU) CNPJ 03.920.829/0001-09 ENDEREÇO: SGAS 604, LOTE 23, AV. L2 SUL, BRASÍLIA-DF – CEP: 70200-640 TELEFONE (061) 3313-5119/3313-5116
---	--

## CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido das seguintes formas:

- a) Provisoriamente: mediante recibo, após efetuada a entrega dos serviços, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.
- b) Definitivamente: mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, etc), ocasião em que se fará constar o atesto na própria Nota Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

- a) Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**Parágrafo Segundo** - Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos/serviços, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA

ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE ESTIMADA DE OBRAS/EXEMPLARES
ESMPU	300

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

1. Nomear um gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
2. Autorizar o fornecimento, mediante formulário próprio a ser emitido pelo gestor do contrato ou seu substituto.
3. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou preposto da CONTRATADA ao local de entrega do material, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.
4. Pesquisar a cada aquisição, o preço de mercado, objetivando comparação com os preços ofertados pela CONTRATADA.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de conformidade com o objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

**Parágrafo Segundo** – Será(ão) nomeado(s) Gestor(es) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poderes para:

- a) definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- b) suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo fornecidos dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para decisão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

2. Efetuar a entrega de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados, para a análise por parte do Gestor do Contrato;
3. Fornecer o material bibliográfico de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e à medida em que for solicitado por ela, no prazo estipulado na Cláusula Nona - Do Prazo de Entrega;
4. Entregar sempre o material bibliográfico em sua edição/tiragem mais atualizada disponível no mercado;
5. Entregar o material na Biblioteca da CONTRATANTE, nos endereços do órgão gerenciador e dos órgãos participantes indicados na Cláusula Terceira – Dos Locais de Entrega, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 9h às 19h, de segunda à sexta-feira;
6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;
7. Garantir o fornecimento do material bibliográfico pelo valor do desconto, oferecido quando da licitação;
8. Notificar ao CONTRATANTE por meio de carta da editora e/ou distribuidora responsável pela publicação, dos livros solicitados que estejam no prelo ou esgotados, devendo também acompanhar o lançamento ou reimpressão/reedição e encaminhá-los assim que disponíveis no mercado livreiro;
9. Informar à Biblioteca da CONTRATANTE sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse da CONTRATANTE, por meio de catálogos, listas selecionadas e demonstração local das obras já recebidas;
10. Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE;
11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
12. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;
13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
14. Apresentar previamente, para demonstração, os livros das principais editoras cujos assuntos sejam de interesse da Biblioteca da CONTRATANTE, para análise, seleção e aquisição;
15. Arcar com as despesas decorrentes de envio de obras em demonstração e da eventual devolução das que não forem de interesse da Biblioteca da CONTRATANTE;
16. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, como comprovante, documento oficial (nota fiscal ou fatura) das editoras ou distribuidoras, em caso de lançamentos que ainda não constarem nos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras;

17. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o material bibliográfico que apresente quaisquer defeitos após a entrega definitiva, obedecendo-se os prazos máximos estabelecidos, exonerando-se desta obrigação após 6 (seis) meses do recebimento definitivo;
18. Apresentar seus empregados devidamente identificados e/ou uniformizados;
19. Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências;
20. Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações.
21. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida subcontratação do objeto licitado

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O material bibliográfico será fornecido mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento (lista de aquisição).

**Parágrafo Primeiro** - A notificação prevista no item 8, da Cláusula Sétima deverá ocorrer durante o prazo de entrega estabelecido no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo** - Em casos excepcionais, e devidamente comprovados, através de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação de prazo de entrega até o limite máximo do término do Contrato para os itens que porventura não tiverem sido editados ou estiverem em fase de reimpressão ou esgotados. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do material, o item será cancelado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência a partir da data da última assinatura eletrônica até 31/12/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Natureza da Despesa 44.90.52.18 – Coleções e materiais bibliográficos, do Programa de Trabalho



031280058120HP0001, constante do Orçamento Geral da União, para este fim.

**Parágrafo Único** – Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE000371, em 16/07/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor estimado do contrato para o exercício de 2018 é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR/ PARTICIPANTE	QUANTIDADE ESTIMADA OBRAS/EXEMPLARES	VALOR ESTIMADO (R\$)
ESMPU	300	30.000,00

**Parágrafo Primeiro** – O percentual de desconto oferecido já deve considerar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, fretes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATURAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, emitida após a entrega do objeto contratado, no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

a) O mesmo será aplicado aos órgãos participantes, observando os respectivos CNPJ e endereço.

**Parágrafo Primeiro** - Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

b) Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

**Parágrafo Segundo** - Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

**Parágrafo Primeiro** – A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho, em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, que, em caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a CONTRATADA a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

a) O mesmo será aplicado aos órgãos participantes, observando os respectivos CNPJ e endereço.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**Parágrafo Quarto** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo

$I = (TX/100)/365$ , assim apurado:  $I = (6/100)/365$   $I = 0,00016438$

Em que:

$I$  = Índice de atualização financeira;

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Quinto** – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA está submetida as infrações administrativas nos termos da Lei nº 8.666/93, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, quando:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.
2. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado sobre o valor total do Contrato.
  - a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nos itens 1, 4, 5 e 6 do parágrafo primeiro dessa Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não às penalidades dos itens 2 e 3.

**Parágrafo Terceiro** – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quarto** – Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quinto** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo Sexto** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Sétimo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Oitavo** – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 1, 2, 3 e 4 do parágrafo primeiro dessa Cláusula, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso “I” do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Nono** – Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos itens 5 e 6 do parágrafo primeiro dessa Cláusula, caberá pedido de reconsideração à Exm. Sr. Diretor-Geral da ESMPTU, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) amigável, rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Terceiro** – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O fornecimento do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo ESMPU nº 0.01.000.1.003663/2018-82, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2017;

b) Ata da Sessão do Pregão Eletrônico, de 14/11/2017;

c) Proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover as supressões ou os acréscimos que se fizerem necessários.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APROVAÇÃO**

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE, a sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000, de 8/8/2000 a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

O Foro da Cidade de Brasília - DF é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CONTRATADA: ISABEL CRISTINA FRANCO

TESTEMUNHA 1: MÔNICA MORAIS ANTUNES

TESTEMUNHA 2: JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO



Documento assinado eletronicamente por **MONICA MORAIS ANTUNES, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração**, em 20/07/2018, às 09:17 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente da Silva Neto, Analista do MPU/Apoio Técnico-Especializado/Gestão Pública**, em 20/07/2018, às 14:28 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Franco, Usuário Externo**, em 31/07/2018, às 11:36 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Akira Omoto, Diretor-Geral da ESMPU**, em 31/07/2018, às 17:56 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0096254** e o código CRC **EE039591**.

---

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 72904-060 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.003663/2018-82

ID SEI nº: 0096254



## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.026/2018

Termo de Credenciamento nº 1026/2018, celebrado entre o Ministério Público da União e PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE HOLANDA CAVALCANTI. Objeto: Prestação de serviços odontológicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir de 25/03/2018. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2018NE000044, de 17/01/2018. Elemento de despesa no MPF: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2018NE000045, de 23/01/2018. Elemento de despesa no MPF: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2018NE000034, de 04/01/2018. Elemento de despesa no MPF: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho no MPF: 2018NE000130, de 31/01/2018. Elemento de despesa no CNMP: 33.90.36. Programa de Trabalho no CNMP: 03.301.2100.2004.5664. Nota de Empenho no CNMP: 2018NE000268, de 16/02/2018. Assinatura: Marcicus Correia Lima, Diretor Executivo do Plan-Assiste/MPF, pelo Credenciante, Paulo Henrique Azevedo de Holanda Cavalcanti, pelo Credenciado.

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.031/2018

Termo de Credenciamento nº1031/2018, celebrado entre o Ministério Público da União e Hospital de Olhos de Sergipe LTDA. Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares aos servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Conselho Nacional do Ministério Público, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2018NE000018, de 25/01/2018. Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2018NE000006, de 11/01/2018. Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2018NE000035, de 04/01/2018. Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho no MPF: 2018NE000129, de 30/01/2018. Elemento de despesa no CNMP: 33.90.39. Programa de Trabalho no CNMP: 03.301.2100.2004.5664. Nota de Empenho no CNMP: 2018NE000266, de 16/02/2018. Assinaturas: Marcicus Correia Lima, Diretor Executivo do Plan-Assiste/MPF, pelo Credenciante, e Mário Ursulino Machado Carvalho, pelo credenciado.

## EXTRATO DE RESCISÃO

Contratados: União Federal por intermédio do Ministério Público da União com SONIMED NUCLEAR S/S. Objeto: Rescindir a partir do dia 26/07/2018 o Termo de Credenciamento nº 192/2014, por atender aos ditames previstos no inciso XI do art. 78 da Lei nº 8666/93. Ratificação: Marcicus Correia Lima, Diretor Executivo/Plan-Assiste - MPF. Processo nº 1.21.000.001221/2014-23.

## ESCOLA SUPERIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 13/2018. Contratante: União, por intermédio da ESMAPU. Contratada: ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA (CNPJ 08.065.700/0001-76). Objeto: fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico PGR nº 57/2017. Vigência: de 31/07/2018 até 31/12/2018. Data de Assinatura: 31/07/2018. Valor Total: R\$ 30.000,00. Nota de empenho: 2018NE000371, datada de 16/07/2018. Programa de Trabalho: 031280058120HP0001. Elemento de Despesa: 44.90.52.18. Processo: 3663/2018-82. Signatários: JOÃO AKIRA OMOTO, pelo Contratante, ISABEL CRISTINA FRANCO, pela Contratada.

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 42/2018 - UASG 200100

Nº Processo: 008929/2018-69. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa habilitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) biológicos (Grupo A), químicos (Grupo B) e perfurocortantes (Grupo E) para atendimento das demandas da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde da Procuradoria Geral da República. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/08/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "C", Blocos de "A" a "F" - Plano Piloto BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200100-05-42-2018. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO VICTOR TEIXEIRA DA FONSECA  
Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas

(SIDEAC - 01/08/2018) 200100-00001-2018NE000016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 05302018080200139

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017 - MPF/ES. Ref.: PGEA 1.17.000.001761/2018-63. Contratantes: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Espírito Santo, CNPJ 26.989.715/0013-46, e a empresa CONSTRUBANC LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 86.409.109/0001-00; Objeto: alteração no prazo de execução e vigência da obra de reforma do imóvel comercial situado na Praça Costa Pereira, 52, Ed. Michelini, salas 701, 702, 703, 704, 705, que funcionará com anexo do edifício-sede da Procuradoria da República no Espírito Santo. O prazo de execução terá um acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco dias) e o prazo de vigência de 06 (seis) meses. O novo prazo para execução passa a ser 30/11/2018. O prazo de vigência se estenderá até 18/03/2019. Data da Assinatura: 24/07/2018. Assinam: RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA, Secretário Estadual da PR/ES pela contratante e ROBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR pela contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Procuradoria da República no Estado do Paraná torna públicos os preços registrados no Atos de Registro de Preços nº 08/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2018, cujo objeto é a aquisição de lâmpadas para o referido Órgão e suas unidades jurisdicionadas. A íntegra da ata contendo fornecedores, itens, especificações e preços está disponível no site [www.transparencia.mpf.mp.br](http://www.transparencia.mpf.mp.br). Processo: 1.25.000.001383/2018-46. Vigência: 1 ano contado da data de assinatura.

Curitiba, 31 de julho de 2018.  
MARCELA PUIG KACZROWSKI  
Coordenadora de Administração

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
ESTADO DE PERNAMBUCORESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO MPF/PRPE Nº 11/2018

A pregoeira da Procuradoria da República em Pernambuco (UASG: 200090) torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico MPF/PRPE nº 11/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais elétricos, a fim de atender às unidades de 1ª instância do MPF em Pernambuco durante o exercício de 2018. Foram vencedoras as empresas: 1. PORTELA LOG STICA E CONSTRU ES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.911.267/0001-70, para os itens 01 (20 rolos de cabo de cobre 2,5 MM² azul - R\$ 67,95), 02 (10 rolos de cabo de cobre 2,5 MM² preto - R\$ 67,95), 03 (20 rolos de cabo de cobre 2,5 MM² verde - R\$ 67,95), 04 (20 rolos de cabo de cobre 2,5 MM² vermelho - R\$ 67,95), 05 (5 rolos de cabo de cobre 2,5 MM² tipo PP - R\$ 290,14), 06 (5 rolos de cabo de cobre 4,0 MM² azul - R\$ 120,60), 07 (5 rolos de cabo de cobre 4,0 MM² preto - R\$ 120,60), 08 (5 rolos de cabo de cobre 4,0 MM² verde - R\$ 120,60), 09 (5 rolos de cabo de cobre 4,0 MM² vermelho - R\$ 120,60), 10 (5 rolos de cabo de cobre 6,0 MM² azul - R\$ 167,76), 11 (5 rolos de cabo de cobre 6,0 MM² preto - R\$ 167,76), 12 (5 rolos de cabo de cobre 6,0 MM² verde - R\$ 167,76) e 13 (5 rolos de cabo de cobre 6,0 MM² vermelho - R\$ 172,50), perfazendo um total para o LOTE 01 de R\$ 11.998,10; 2. HYDROLUZ COMERCIO EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.818.225/0001-79, para os itens 14 (150 pilhas alcalinas AA - R\$ 2,20), 15 (80 pilhas alcalinas AAA - R\$ 2,31), 16 (12 pilhas alcalinas 9V - R\$ 11,17) e 17 (12 pilhas alcalinas 12V - R\$ 4,10), perfazendo um total para o LOTE 02 de R\$ 698,04; 42 (300 abraçadeiras de nylon 7,2 X 400 MM - R\$ 0,36), 43 (1000 abraçadeiras de nylon 4 X 300 MM - R\$ 0,15), 44 (1000 abraçadeiras de nylon 3,6 X 140 MM - R\$ 0,06) e 45 (1000 abraçadeiras de nylon 2,5 X 180 MM - R\$ 0,06), perfazendo um total para o LOTE 05 de R\$ 378,00; 61 (4 refletores LED RGB 100W - R\$ 154,00), 62 (7 refletores LED verde 50W - R\$ 63,00) e 63 (24 refletores LED 50W - R\$ 61,05), perfazendo um total para o LOTE 09 de R\$ 2.522,22; 70 (40 rolos de fita isolante - R\$ 4,95), 72 (8 lanternas táticas - R\$ 59,97) e 74 (10 chaves bóia - R\$ 24,09), totalizando um TOTAL GLOBAL de R\$ 4.516,90; 3. M.M.MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.411.182/0001-40, para os itens 18 (15 tubos de eletroduto 2" - R\$ 13,27), 19 (15 luvas eletroduto 2" - R\$ 4,80), 20 (12 curvas de eletroduto 2" - R\$ 5,41), 21 (50 abraçadeiras de eletroduto 2" - R\$ 0,57), 22 (15 tubos de eletroduto 3/4" - R\$ 4,29), 23 (15 luvas de eletroduto 3/4" - R\$ 0,45), 24 (12 curvas de eletroduto 3/4" - R\$ 0,98), 25 (50 abraçadeiras de eletroduto 3/4" - R\$ 0,59), 26 (20 eletrocalhas tipo U - R\$ 79,61), 27 (20 suportes p/ eletrocalha - R\$ 4,92), 28 (100 fitas de aço perfurada - R\$ 0,98) e 29 (50 canaletas p/ sistema X - R\$ 5,11), perfazendo um total para o LOTE 03 de R\$ 2.520,93; 4. GR. COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.451.234/0001-58, para os itens 46 (4 quadros elétricos 32/36 - R\$ 329,25), 47 (2 quadros elétricos 24/28 - R\$ 281,50), 48 (3 quadros elétricos 16/18 - R\$ 238,33) e 49 (2 quadros elétricos 44 - R\$ 500,00), perfazendo um total para o LOTE 06 de R\$ 3.594,99; 5. SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.469.541/0001-57, para os itens 50 (50 disjuntores monofásico 16A - R\$ 4,94), 51 (20 disjuntores monofásico 20A - R\$ 4,90), 52 (10 disjuntores monofásico 25A - R\$ 4,94), 53 (8 disjuntores trifásico 40A - R\$ 12,00), 54 (8 disjuntores trifásico 50A - R\$ 25,00), 55 (8 disjuntores trifásico 70A - R\$ 31,97), 56 (5 disjuntores trifásico 80A - R\$ 72,00) e 57 (5 disjuntores trifásico 100A - R\$ 90,00), perfazendo um total para o LOTE 07 de R\$ 1.756,16; 6. VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.507.653/0001-55, para os itens 58 (60 lâmpadas LED E27 12W - R\$ 11,00), 58 (200 lâmpadas LED T8 18W - R\$ 16,00) e 59 (300 lâmpadas LED T8 10W - R\$ 13,86), perfazendo um total para o LOTE 08 de R\$ 8.018,00; 64 (24 luminárias de sobrepor LED 120cm - R\$ 59,89), 65 (20 luminárias de embutir LED redonda - R\$ 20,90), 64 (12 luminárias de embutir tipo balizador - R\$ 34,65) e 67 (12 luminárias tipo tartaruga - R\$ 22,83), perfazendo um total para o LOTE 10 de R\$ 2.545,12, totalizando um TOTAL GLOBAL de R\$ 10.563,12; 7. D.P. DA SILVA JUNIOR ELETRICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.261.038/0001-74, para os itens 68 (15 reatores 70W - R\$ 40,29) e 69 (10 reatores 400W - R\$ 49,49), perfazendo um total para o LOTE 11 de R\$ 1.099,25; 8. CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.307.671/0001-81, para o item 71 (600 metros de cabo coaxial - R\$ 1,00), perfazendo um total de R\$ 600,00; 9. MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.388.921/0001-85, para o item 73 (15 foto acústico - R\$ 88,30), perfazendo de R\$ 1.059,60. O valor global da ata foi de R\$ 37.709,05 (trinta e sete mil, setecentos e nove reais e cinco centavos). O LOTE 04 retornará à fase de aceitação, uma vez que a empresa MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.616.322/0001-28, recebeu punição de impedimento de licitar com a União no decorrer do certame. O ITEM 75 (bateria p/ rádio Motorola) restou fracassado. A pregoeira adjudicou às referidas empresas os itens correspondentes e a autoridade superior homologou o procedimento no dia 31/07/2018. A cópia da ata da sessão poderá ser obtida no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

Recife-PE, 1º de agosto de 2018.

CINTHIA DE CARVALHO FEITOSA MENDONÇA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 - UASG 200058 - PROCESSO Nº 1.33.000.000225/2018-05 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

A Gerência de Registro de Preços da Procuradoria da República em Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Ato de homologação do Sr. Secretário Estadual Substituto, e tendo em vista Pregão supramencionado, torna público, para conhecimento dos interessados o Aviso de Registro de Preços Nº 04/2018. Ata nº 05A/2018, vigência 19/07/2018 à 18/07/2019. Fornecedor registrado VITTORIA DECOR COMERCIO DE CORTINAS E DECORACAO LTDA, CNPJ 16.693.374/0001-70, sendo registrados os valores unitários para o Item 1: R\$ 115,00 e Item 2: R\$ 115,00. Ata nº 05B/2018, vigência 19/07/2018 à 18/07/2019. Fornecedor registrado PERSIANAS CRISDAN LTDA, CNPJ 02.173.150/0001-22, sendo registrados os valores unitários para o Item 3: R\$ 98,99 e Item 4: R\$ 98,99.

DANIEL CARLOS WEINGARTNER

Gerente de Registro de Preços

PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo; Contratada: Unidas União Nacional das Instituições de Auto Gestão; Objeto: Prestação de serviços no Curso de Gestão de Custos na Saúde e Pagamento por Pacotes; Nota de empenho 2018ne001056 no valor de R\$ 1.420,00; PGEA 1.34.001.005395/2018-21; Fundamento: com base no Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93; Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 - Exmo. Sr. Dr. Thiago Lacerda Nobre, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo - PR/SP.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo; Contratada: Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda; Assinatura de periódico Revista Simpro Hospitalar; Nota de empenho 2018ne001081 no valor de R\$ 998,00; PGEA 1.34.001.005675/2018-39; Fundamento: com base no Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93; Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 - Exmo. Sr. Dr. Thiago Lacerda Nobre, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo - PR/SP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 16Jul18 NUMERO: 2018NE000371 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 200234/00001 - ESCOLA SUPERIOR DO MINIST. PUBLICO DA UNIAO
CNPJ : 03920829/0001-09 FONE: 313-5300
ENDERECO : SGAS AV. L2-SUL, QUADRA 604, LOTE 23
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70200-640

CREDOR : 08065700/0001-76 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTD
ENDERECO : RUA CONSELHEIRO RAMALHO N°713/715BELA VISTA - SÃO PAULO - SP.
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 01325-001

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS EXISTENTE NO MERCADO NACIONAL (LIVROS
MAPAS, AUDIOVISUAIS, CDROMS).

CLASS : 1 34105 03128058120HP0001 109271 0100000000 449052 200234 MSA03
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 010001003663/2018-82
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: SP / 7107
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 30.000,00
TRINTA MIL REAIS\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 18 -COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 300 VALOR UNITARIO: 100,00
VALOR DO SEQ. : 30.000,00

FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS EXISTENTE NO MERCADO NACIONAL (LIVROS
MAPAS, AUDIOVISUAIS, CDROMS). ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 38/2017/PGR.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2017/PGR. DEMAIS DISPOSIÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONFORME EDITAL E ANEXOS .

T O T A L : 30.000,00

EDMILSON MARTINS DE ALCANTARA:14576481134
Assinado de forma digital por EDMILSON MARTINS DE ALCANTARA:14576481134
Dados: 2018.07.18 14:26:12 -03'00'

EDMILSON M. DE ALCANTARA
ORDENADOR SUBSTITUTO

JOAQUIM PAULA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por JOAQUIM PAULA DOS SANTOS
Dados: 2018.07.16 19:03:19 -03'00'

JOAQUIM PAULA DOS SANTOS
GESTOR FINANCEIRO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 0143, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do Contrato nº 13/2018, firmado entre a ESMPU e a empresa Êxito Distribuidora e Comércio de Livros LTDA, cujo objeto é o Registro de Preços referente ao fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, cd-roms e outros, destinados a compor o acervo bibliográfico da Escola Superior do Ministério Público da União..

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União, de 16 de dezembro de 2013, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Artur Virgínio dos Santos, matrícula nº 3796, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

**Contratada:** ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (CNPJ: 08.065.700/0001-76);

**Contrato:** 13/2018;

**Objeto:** Registro de Preços referente ao fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, cd-roms e outros, destinados a compor o acervo bibliográfico da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor Vinicius Cordeiro Galhardo, matrícula nº 70523.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João Akira Omoto, Diretor-Geral da ESMPU**, em 31/07/2018, às 17:56 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0098027** e o código CRC **4BCF532B**.

---

Processo nº: 0.01.000.1.003663/2018-82

ID SEI nº: 0098027